fl. 10

PROTOCOLO Nº. 986/2019

PROJETO DE LEI Nº. 75/2019

EMENTA: Dá nova redação ao inciso II do artigo 1º da Lei nº. 7.097, de 19 de março de 2019, que autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores de concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, *caput*, da LOM c/c. o artigo 135, *caput*, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal;

b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 do RI;

c) Discussão, deliberação e aprovação:

1 – **votação em dois turnos** (art. 177, §4º, do RI); e

2 – **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara (art. 189, §1º, do RI).

Assim, somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 de maio de 2019, 189ªde elevação à categoria de freguesia.

Presidente: **JOÃO DE SOUZA NETO (JANUBA)**

Vice-Presidente: **ALEXANDRE CARLOS PERES**

Relator**: LUIZ ALBERTO PEREIRA ("CEBOLINHA")**